PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.642, DE 01 DE JUNHO DE 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, como dação em pagamento, à CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, imóveis que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir (como dação em pagamento) à CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, pelo valor de R$ 262.240,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), os imóveis a seguir descritos:

a) <u>ÁREA "1":</u> **"um terreno urbano, sem benfeitorias, composto por parte da praça IV do loteamento "Vila Recreio", situado no Distrito e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, composto pela quadra formada pelas ruas General Osório, lado ímpar, rua dos Andradas, Avenida Presidente Vargas, lado par e Prolongamento da Avenida Presidente Kennedy, com uma área de 5.960,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: medindo oitenta (80,00) metros pela face da Avenida Presidente Vargas; setenta e quatro metros e cinquenta (74,50) centímetros pela face da rua dos Andradas; setenta e quatro metros e cinquenta (74,50) centímetros pela face da rua General Osório; e, oitenta (80,00) metros pela face do Prolongamento da Avenida Presidente Kennedy**; devidamente matriculado sob o nº. 34.146, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Imobiliário da Comarca de Sertãozinho-SP.

b) <u>AREA "2"</u> : **"um terreno urbano, sem benfeitorias, composto por parte da praça IV do loteamento "Vila Recreio", situado no Distrito e Município de Barrinha, Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, composto pela quadra formada pelas ruas General Osório, lado ímpar, rua dos Andradas, Avenida Presidente Castelo Branco e Prolongamento da Avenida Presidente Kennedy, com uma área de 5.960,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: medindo oitenta (80,00) metros pela face da Avenida Presidente Castelo Branco; setenta e quatro metros e cinquenta (74,50) centímetros pela face da rua dos Andradas; setenta e quatro metros e cinquenta (74,50) centímetros pela face da rua General Osório; e, oitenta (80,00) metros pela face do Prolongamento da Avenida Presidente Kennedy"**; devidamente matriculado sob o nº. 34.148, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Imobiliário da Comarca de Sertãozinho-SP.

Artigo 2º. O valor dos imóveis transferidos será utilizado na quitação parcial do débito da Prefeitura Municipal de Barrinha à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, relativos ao período de agosto de 1999 a maio de 2000.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 01 de junho de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos